

-----**ACTA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
REALIZADA NO DIA CATORZE DE ABRIL DE 2003:**

-----No dia catorze de Abril do ano dois mil e três, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Vice-Presidente, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, que presidiu à reunião, em virtude do Sr. Presidente se encontrar ausente e os Srs. Vereadores, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva, Jorge Manuel Nogueiro Gomes e Dr. José Leonel Branco Afonso, a fim de se realizar a sétima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.....

-----Estiveram ainda presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, os Chefes das Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo, e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

-----Ainda estiveram presentes os Directores dos Departamentos, de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão, e Sócio-Cultural, Dr. Eleutério Manuel Alves, os Chefes das Divisões, da Defesa do Ambiente, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, de Saneamento Básico, Eng.º João Garcia Rodrigues Praça, de Recursos Endógenos, Eng.º Orlando António Sousa Gomes, e de Obras e Equipamento, Eng.º José Manuel da Silva Marques

-----Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Vice-Presidente, que presidiu, declarou aberta a Reunião.

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**.....

-----**Intervenção do Sr. Vice-Presidente:**

-----O Sr. Vice-Presidente informou que o Sr. Presidente se encontrava numa Reunião na Agência de Investimento de Portugal, na Cidade do Porto.

-----Informou também que vai realizar-se, no próximo dia 24 de Abril, uma Reunião da Comissão Executiva da Fundação Rei Afonso Henriques, a levar a efeito no Arquivo Distrital de Bragança, com a apresentação do livro “Catálogo de Razas Autóctonas de Castilha Y León-Región Norte de Portugal”.

-----Informou ainda que a próxima “NORÇAÇA” se irá realizar no período entre 14 e 17 de Setembro e que os respectivos programa e orçamento estão em elaboração para apresentar numa próxima reunião de Câmara.

-----**Intervenção dos Srs. Vereadores Jorge Gomes e Dr. Leonel Afonso:**.....

-----**SISA:**.....

----- Relativamente ao Imposto Municipal de SISA, congratulamo-nos com as alterações anunciadas pelo Governo, no entanto somos da opinião que a Câmara Municipal deveria sensibilizar o Governo, para a necessidade de colmatar a falta de Receitas Municipais, que esta medida se prevê que venha a acarretar e caso o governo não tome medidas compensatórias.....

-----**EDUCAÇÃO:**.....

-----Como é do conhecimento geral, no passado dia 4 de Abril do corrente ano, a Direcção Regional de Educação reuniu com os Senhores Presidentes de Câmara, Conselhos Executivos das EB2/3 e representantes das EB1, com o objectivo de patrocinar uma das três formas de reorganização das Escolas Básicas, previstas na lei, para efeitos de administração e gestão (Escola Singular, Agrupamento Vertical e Agrupamento Horizontal).....

-----Considerando que, em reuniões anteriores (12.08.2002 e 13.01.2003), apresentámos e pretendemos partilhar com o Executivo Municipal documentos de reflexão acerca do ensino básico no concelho, abordando de forma independente, mas complementar, a problemática da carta escolar concelhia/rede escolar e dos equipamentos educativos e as matérias relativas à administração e gestão, gostaríamos de obter informação circunstanciada sobre a evolução registada e diligências realizadas pelo Executivo, tendo como referentes:

-----A reunião com a Direcção Regional;

-----A carta escolar e os equipamentos educativos concelhios.....

-----**POLIS:**.....

-----Da análise dos documentos facultados pelo Senhor Presidente, em Janeiro de 2003, (documento da Pro-Sistemas, entregue em 18 de Dezembro de 2002 e relatório do Gestor da Intervenção/Fiscalização, presente à reunião do Conselho de Administração de 2003/01/08), decorrem fortes indícios de anomalias e elementos que situam as responsabilidades.....

-----O próprio relatório do Gestor da Intervenção, suscitou ao Conselho de Administração da Bragança Polis a necessidade de solicitar auditoria técnica e financeira a entidade independente – o LNEC.--.....

-----Dado tratar-se de questão importante para o bom funcionamento do espelho de água das Fontainhas e de todo o conjunto em geral, gostaríamos de conhecer o ponto da situação e as diligências, entretanto, desenvolvidas pela Câmara e pela Bragança POLIS, S.A . e de ter acesso ao relatório da auditoria realizada pelo LNEC, se concluído.

-----**PROCOM/URBCOM:**.....

----- Verificámos que nas zonas onde existem pavimentos desnivelados, as rampas de granito e as grelhas de recepção de águas pluviais foram eliminadas e substituídas por rampas menos acentuadas, em cubos de granito. A alteração deve-se:

-----Correcção técnica devidamente justificada?

-----Foi criada alternativa à recepção das águas pluviais devido à supressão dos sistemas instalados?.....

-----À evidência da falta de resistência adequada e de qualidade na aplicação das peças de granito, determinando rápida deterioração com o impacto e o atrito a que são sujeitas pelo tráfego, como, aliás, se verifica em toda a área intervencionada?

-----Ainda sobre esta zona, verificou-se que foi colocado, há dias, mais uma vez, saibro sobre o pavimento das faixas de rodagem, segundo parece, com intuito de estabilização e consolidação.

-----Gostaríamos de questionar se a necessidade de estabilização e consolidação destes pavimentos, nesta fase, não se deve à forma bastante irregular/imperfeita e às dimensões/volume do material empregue (cubos), sobretudo quando colocado em arruamentos com declive e sujeitos a grande atrito (casos das Ruas Almirante Reis e 5 de Outubro)?

-----**ETAR:**

-----De acordo com a informação vertida a folhas quatro e quatro verso, da Acta n.º05, de 2003.03.14, este equipamento vai sofrer obras.

-----Parte delas, dizem respeito à ampliação da rede de emissários, naturalmente, porque o crescimento da rede de saneamento (da área urbana e da área rural – Castro, Formil, Castanheira, Gostei, Nogueira...) e o volume de efluentes, o determinam.

-----Outras, estão directamente correlacionadas com o funcionamento técnico da infraestrutura e de combate aos odores que, periodicamente, surgem (remoção de azoto e nitratos por desnitrificação/nitrificação, construção de tanque de anoxia, construção de 2º tanque de arejamento e dois digestores anaeróbicos. Com a tomada de decisão de intervencionar a ETAR, que se aplaude, fica definitivamente esclarecido que, na sua concepção e ou construção, não foram ponderadas todas as varáveis nem utilizadas todas as opções técnicas, o que veio, posteriormente, determinar ineficácia no seu funcionamento.

-----Sem pretendermos apoderarmo-nos da razão, quando levantámos o problema da falta de operacionalidade da infra-estrutura, na reunião de 22 de Julho de 2002, havia pertinência na matéria, o que a auditoria do Ministério do Ambiente, referida na Acta n.º 14/2002, parece ter confirmado.

----- Pedidos:.....

-----Relatório e Conta de Gerência de 2002 da empresa TERRA FRIA CARNES Lda.

-----Relatório e Conta de Gerência de 2002 e relatórios mensais ou trimestrais, que deixámos de receber, da empresa BRAGANÇA POLIS S.A

-----**Resposta do Sr. Vice-Presidente aos Srs. Vereadores:**

-----**RELATÓRIO E CONTAS DE GERÊNCIA DAS EMPRESAS – TERRA FRIA CARNES, LDA E BRAGANÇA POLIS:**.....

-----Relativamente ao pedido de fornecimento dos Relatórios e Contas de Gerência das Empresa Terra Fria Carnes, Lda e BragançaPolis, S.A ., o Sr. Vice-Presidente informou que as mesmas serão presentes, na próxima Reunião de Câmara:

-----**ETAR:**

-----No que se refere à ETAR as Inspeções efectuadas pelo Ministério do Ambiente para este tipo de tratamento de efluentes tem-se referido ao cumprimento das normas estabelecidas.....

-----Em resultado do crescimento da Cidade e a ampliação da Rede de Saneamento, verificou-se um aumento de efluentes, que veio a obrigar a alterações benéficas para o tratamento.

-----**PROCOM-URBCOM:**

-----O Sr. Vice-Presidente solicitou ao Sr. Director de Departamento de Obras e Urbanismo que prestasse a informação solicitada.

-----O Sr. Director informou que a alteração referida pelos Srs. Vereadores no que se refere à correcção das Rampas e às Grelhas de Recepção de águas pluviais, deve-se ao facto que a concepção das mesmas teve mais em conta o aspecto estético e não a sua operacionalidade, já que este tipo de grelhas não estavam preparadas para o tráfego a que foram submetidas.....

-----Com esta alteração a drenagem de águas pluviais continua a ser assegurada de forma semelhante à existente para os restantes arruamentos.....

-----Procedeu-se efectivamente ao recobrimento com areia da calçada a cubos de granito em alguns arruamentos, necessário pelo facto de nas zonas de rodados com maior circulação automóvel o recobrimento inicialmente previsto (a traço seco de cimento com vista à utilização de varredura mecânica), ter sido removido das Juntas pelas águas pluviais após desagregação pela natural flexibilidade imposta ao pavimento da calçada pelas cargas a que está sujeito.

-----**POLIS:**.....

-----Em relação á questão sobre o Polis o Sr. Vice-Presidente informou que se aguarda o relatório do LNEC e do qual será dado conhecimento logo que seja entregue.

----- **Intervenção da Sr.ª Vereadora Dr.ª Isabel Lopes, em resposta aos Srs. Vereadores:**

-----**EDUCAÇÃO:**

-----Em resposta aos Srs. Vereadores, a Sr.ª Vereadora Isabel Lopes informou que a reunião que se realizou no dia 4 de Abril na Escola EB 2/3 Augusto Moreno, convocada pelo Sr. Director Regional de Educação do Norte, Dr. Lino Ferreira, constou de uma explanação do estado do reordenamento da rede educativa no Distrito de Bragança. No que concerne ao Concelho de Bragança, sendo o único no distrito que não tem qualquer tipo de agrupamento, o Sr. Director Regional referiu que não quer nenhuma escola isolada no próximo ano lectivo, sugerindo a criação de três agrupamentos verticais, nas três EB 2/3 do Concelho (Paulo Quintela, Augusto Moreno e Izeda), referindo ainda que a EB 2/3 de Izeda, poderá receber alunos de algumas escolas do 1º Ciclo. A proposta será agora analisada numa reunião já agendada para o dia 17 do corrente mês, entre a Câmara Municipal de Bragança, o CAE e os Presidentes dos Conselhos Executivos das três EB 2/3 do Concelho.

-----Mais informou que estando esta Câmara consciente que a criação de agrupamentos escolares só a nível administrativo, não vem resolver o maior problema por nós reconhecido que é o elevado número de escolas com 1 e 2 alunos, está-se a trabalhar no sentido de serem criados Centros Escolares, tendo já solicitado em Junho do ano passado um estudo à DREN, de possíveis Centros Escolares a serem criados no Concelho.

-----Relativamente à Carta Escolar agora denominada de Carta Educativa alteração feita no Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de Janeiro, esta deve ser aprovada e ratificada no prazo de um ano a contar da data da entrada em vigor do diploma referenciado, a Câmara Municipal de Bragança tem já uma calendarização para que nesse prazo a Carta Educativa esteja elaborada. Dessa Calendarização constam várias etapas: 1º Versão a ser apresentada pela DREN; Aferição e evolução da proposta técnica; Apresentação para discussão com Professores, Associações de Pais; Presidentes de Junta, Conselhos Executivos, Conselho Directivo ESE; Conselho Municipal de Educação.

-----Concluiu informando que a Câmara Municipal irá propor a implementação de uma unidade-piloto, para avaliação desta solução.

-----**ORDEM DO DIA:**

-----**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO DE 2003:**

----- Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

-----Aprovada, com os votos a favor dos Srs. Vereadores Dr.ª Isabel Lopes, Arqt.º Nuno Cristóvão, Dr.ª Sandra Afonso e Jorge Gomes, e duas abstenções dos Srs. Vereadores Eng.º Rui Caseiro e Dr. Leonel Afonso, por não terem estado presentes.

-----**ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO:**.....

-----Presente a Acta da Reunião Extraordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida acta.

-----**LEGISLAÇÃO:** - Foi presente a seguinte legislação:

-----**Declaração de Rectificação n.º 1R/2003, do dia 28 de Fevereiro**, da Presidência do Conselho de Ministros, que fixa os montantes das prestações por encargos familiares dos regimes de segurança social e do regime de protecção social da função pública, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º31, de 6 de Fevereiro de 2003.

-----**Despacho n.º 5103/2003 (2.ª série), do dia 15 de Março**, do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente-Gabinete do Ministro, em que o Governo aprovou, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio, o Programa Polis – Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades, sendo este Programa uma oportunidade ímpar para a valorização e melhoria da qualidade de vida e do ambiente urbano:

-----**Listagem n.º 92/2003, do dia 19 de Março**, da Direcção-Geral de Viação, onde se publica a listagem das transferências efectuadas por esta Direcção-Geral no 2.º semestre de 2002.

-----Tomado conhecimento.

-----**BALCÃO DE ATENDIMENTO DOS CTT EM IZEDA:**

-----Presente, o ofício da Câmara Municipal, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração dos C.T.T. Correios de Portugal, S.A ., relativo ao eventual encerramento do balcão dos CTT a funcionar em Izeda, bem como a resposta do Conselho de Administração dos C.T.T, a informar que o mesmo serviço pode ser prestado pelo agenciamento à Junta de Freguesia de Izeda, suportado pelos C.T.T.....

-----Tomado conhecimento.

-----**TOLERÂNCIA DE PONTO NA SEGUNDA-FEIRA DE PÁSCOA:**

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, dar tolerância de ponto na segunda-feira de Páscoa, devendo ser assegurados os serviços mínimos.

----- **DIVISÃO FINANCEIRA**.....

-----**SUBSIDIOS E COMPARTICIPAÇÕES:**.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir os seguintes subsídios/comparticipações:

-----Federação das Associações de Caçadores Transmontanos e Durienses, para apoio à realização do VII Reencontro Venatório 2.000,00€

-----Associação Internacional de Estudantes de Agricultura, para apoio ao mini curso de Cirurgia de Árvores 150,00€

-----Fundação Rei Afonso Henriques, para apoio às actividades do interesse geral 5.000,00€

-----LIONS Clube de Bragança, para apoio à edição do livro "Cantares dos Reis"..... 500,00€

-----**TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:**.....

-----Deliberado, por unanimidade, transferir as seguintes verbas:

-----Junta de Freguesia de Izeda, apoio ao Protocolo de Modernização Administrativa . 6.490,00€

-----Junta de Freguesia da Sé, apoio ao Protocolo de Modernização Administrativa 7.215,35€

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 11.04.2003, que apresenta os seguintes saldos:

-----Dotações Orçamentais..... 262.026,30€

-----Dotações não Orçamentais 725.727,11€

-----Tomado conhecimento.

-----**1.ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO E ORÇAMENTO ORDINÁRIO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2003:**

-----Presentes as propostas n.ºs 1 de Revisão ao Plano Plurianual de Investimento e Orçamento Ordinário, para o corrente ano, das quais fica uma cópia anexa ao livro de actas, para produzir todos os efeitos legais.

----- A proposta de Revisão ao Plano Plurianual de Investimento, apresenta anulações de despesas de capital na ordem de 548.600,00 euros; 400.000,00 euros inscritos no Plano Plurianual de Investimento e 148.000,00 euros sem a respectiva inscrição no Plano Plurianual de Investimento, mas inscrita na rubrica Transferências de Capital.

----- A proposta de revisão ao Orçamento Ordinário de Receita, apresenta reforços no valor de 177.300,00 euros, proveniente do saldo da Gerência do ano anterior.

----- A proposta da Revisão ao Orçamento Ordinário da despesa importa em 435.900,00 euros, sendo 258.600,00 euros resultado de anulações e 177.300,00 euros, resultado do Orçamento de Receita do saldo da Gerência do ano anterior.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprová-las. ----.....

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 64.º, e da alínea b) do n.º2 do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal.

-----**REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS – ALTERAÇÃO:**

-----Presente o projecto acima referenciado que aqui se dá por integralmente transcrito, para produzir todos os efeitos legais e do qual fica fotocópia em pasta anexa ao livro de actas.

-----Depois de amplamente debatido o assunto, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como submetê-la à apreciação pública e recolha de sugestões, nos termos do art.º118.º do C.P.A.

-----**PROJECTO DE REGULAMENTO DO EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES DIVERSAS SUJEITAS A LICENCIAMENTO MUNICIPAL:**

-----Presente o projecto acima referenciado que aqui se dá por integralmente transcrito, para produzir todos os efeitos legais e do qual fica fotocópia em pasta anexa ao livro de actas.

-----Depois de amplamente debatido o assunto, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como submetê-la à apreciação pública e recolha de sugestões, nos termos do art.º118.º do C.P.A.

-----**DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL:**.....

-----Pelo Director de Departamento Sócio Cultural foi apresentada a seguinte proposta:

-----“Enquanto se procede à remodelação do Pavilhão Municipal, o apoio em sala de espera e instalações sanitárias aos passageiros que aos fins de semana utilizam o terminal provisório da Central de Camionagem, é feito por pessoal do Clube Académico de Bragança, mediante acordo aprovado em reunião de Câmara de 23 de Dezembro de 2002.

-----O acordo prevê apenas o apoio aos sábados das 14 h 00 às 20 h 00, até ao final do mês de Junho. -.....

-----Numa nova avaliação da situação de apoio aos passageiros após audição dos transportadores, verifica-se ser necessário a partir do mês de Abril e até ao final do mês de Junho, garantir também esse mesmo apoio aos domingos das 14 h 00 às 20 h 00.

----- O Clube Académico pode garantir esse apoio, nas mesmas condições que o vem fazendo aos sábados – 25 € por dia

----- Nestes termos, proponho que seja concedida ao Clube Académico de Bragança, uma comparticipação no valor de 325 € (trezentos e vinte e cinco euros), devendo este assegurar o apoio em sala de espera e instalações sanitárias aos passageiros da Central da Camionagem, aos domingos das 14 h 00 às 20 h 00, durante os meses de Abril a Junho de 2003”.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta

-----CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

-----Pela Sr.^a Vereadora Dr.^a Isabel Lopes foi apresentada a seguinte proposta:.....

-----“Lei 159/99, de 14 de Setembro estabelece a competência dos órgãos municipais para criar os Conselhos Locais de Educação.

-----A Lei 169/99, de 18 de Setembro atribui competência à Assembleia Municipal para, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a criação do Conselho Local de Educação, de acordo com a lei.

-----Por proposta da Câmara Municipal de Bragança, a Assembleia Municipal de Bragança aprovou em sessão de 12 de Outubro de 1999 a constituição do Conselho Local de Educação de Bragança, que foi posteriormente instalado dia 28 de Setembro de 2000.

-----O Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de Janeiro, alterou a denominação de Conselho Local de Educação, para Conselho Municipal de Educação, que deve estar instalado no prazo de 90 dias.

-----Nos concelhos onde existe em funcionamento o Conselho Local de Educação, este deve ser adequado à nova composição e funcionamento previstos para os Conselhos Municipais de Educação.

-----Nestes termos, proponho, a implementação do Conselho Municipal de Educação com a seguinte composição:

-----Presidente da Câmara Municipal de Bragança

-----António Jorge Nunes

-----Presidente da Assembleia Municipal

-----Telmo José Moreno

-----Vereador responsável pela Educação

-----Isabel Maria Lopes

-----Director Regional de Educação

-----Lino Ferreira/Manuel Pinheiro.....

- Representante das instituições de ensino superior público
- Dina da Conceição Jerónimo Macias
- Representante das instituições de ensino superior privado
- Maria da Graça Martins
- Representante do pessoal docente do ensino secundário público.....
- José Fernando Lopes Carrapatoso
- Representante do pessoal docente do ensino básico público
- Maria Emília Abreu Nogueiro Estevinho
- Representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública.....
- Élia de Fátima Moreiras Ferreira Cordeiro
- Representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privados.....
- Bárbara Macho Fernandes
- Dois representantes das associações de pais e encarregados de educação
- António Alberto Jerónimo
- Orlando Augusto Matos Pontes
- Representante das associações de estudantes
- Sérgio Miguel Gouveia Fernandes
- Representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam actividade na área da educação
- Eleutério Manuel Alves.....
- Representante dos serviços públicos de saúde
- Carolina Fernandes
- Representante dos serviços da segurança social.....
- Francisca Teresa Gonçalves Moreno.....
- Representante dos serviços de emprego e formação profissional
- Ilídio Maria Rodrigues
- Representante dos serviços públicos da área da juventude e do desporto.....
- Hernâni Dinis Venâncio Dias
- Representante das forças de segurança
- Ana Maria Gomes Rodrigues”.....

----- Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a constituição do Conselho Municipal de Educação de acordo com a proposta apresentada. .

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea c) do n.º4 do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para efeitos do disposto no art.º 6.º, do Decreto-Lei n.º7/2003, de 15 de Janeiro”.....

-----**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS:**

-----**DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE:**.....

-----**1 – COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL**

-----Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente uma proposta de colocação de sinais verticais de “ Proibição de Estacionamento “ e “ Sinalização de Zona de Carga e Descarga “ (1 lugar), com Placa adicional das 9.00 horas às 19.00 horas.....

-----Sinais de Proibição de Estacionamento:

----- Rua Padre Ernesto Sales.....

----- Travessa Jacob Pereira.

-----Sinalização de Zona de Carga e Descarga:

-----Rua de Vale d´ Álvaro.

-----A presente proposta tem como finalidade um melhoramento na prevenção rodoviária para um melhor fluxo de trânsito nas horas do dia, com maior intensidade de tráfego.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.....

-----**2 – ANTECIPAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DO DIA 21 DE ABRIL DE 2003.**.....

-----Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente a proposta de antecipação da Feira Municipal do dia 21 de Abril de 2003 (Segunda Feira de Páscoa), para o dia 19 de Abril de 2003 (Sábado), atendendo ao facto de na Segunda Feira de Páscoa ser tradicional efectuar-se a Visita Pascal

-----Teve esta Divisão a preocupação de efectuar um inquérito aos Feirantes, através do preenchimento de uma ficha onde existiam duas resposta alternativas:

-----Concordo com a antecipação da Feira para dia 19 de Abril.

-----Não concordo com a antecipação da Feira para o dia 19.

-----Responderam ao inquérito 111 (cento e onze) Feirantes, sendo que 103 (cento e três) concordaram com a antecipação da Feira para o dia 19 e 8 (oito) Feirantes, indicaram não concordar com a antecipação da Feira de dia 21 para dia 19.

----- Tomado conhecimento.

-----**DIVISÃO DE RECURSOS ENDÓGENOS:**.....

-----**APROVEITAMENTOS HIDRÁULICOS DO ALTO SABOR – 5ª. FASE. ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA. TRATAMENTO. ADJUDICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA ETA – RECEPÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DE CAUÇÕES:-** Pela Divisão de Recursos

Endógenos foi presente a seguinte informação:

-----“Tendo a empresa adjudicatária efectuado a reparação das anomalias referidas no relatório que se anexa, propõe-se a aprovação do auto de recepção definitiva

-----Nos termos do art.º 210 do Dec.-Lei 405/93 de 10 de Dezembro e terminados que foram os trabalhos referentes à empreitada supra referida, poderá ser efectuado o cancelamento das seguintes cauções:.....

----- Garantia Bancária n.º GAR/11000375, do Banco Comercial de Macau, no valor de 10 495 920\$00;*

----- Apólice n.º 807337/04 da COSEC- Companhia de Seguro de Créditos, no valor de 9 711 798\$00;

----- Apólice n.º 807525/04 da COSEC- Companhia de Seguros de Crédito, no valor de 1 236 105\$00;

----- Apólice n.º 809900/06/2211 da Cossec- Companhia de Seguros de Crédito, no valor de 2 750 370\$00.

-----*- Esta garantia bancária, motivo de descontinuação do Banco Comercial de Macau, passou, com a sua extinção, para a responsabilidade do Banco Português do Atlântico com o n.º 10003 8043. “

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar a recepção definitiva da Obra bem como, autorizar a libertação das garantias bancárias.....

-----**TRANSPORTES URBANOS:**.....

-----**ISENÇÃO OU REDUÇÃO NO VALOR DO PASSE:-** Pela Divisão de Recursos Endógenos foi presente um requerimento do Sr. Manuel Assunção Evangelista, a solicitar isenção de pagamento do passe do STUB - Urbano + Rural.

-----Apresenta atestado médico a atestar a **impossibilidade** de exercer qualquer profissão.

-----O requerente tem 60 anos de idade.

-----Existe informação favorável da Divisão de Acção Social.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a respectiva isenção.

----- **ISENÇÃO OU REDUÇÃO NO VALOR DO PASSE:-** Pela Divisão de Recursos Endógenos foi presente um requerimento, do Sr. António Manuel Vila, a solicitar isenção de pagamento do passe do STUB – Urbano + Rural, em virtude de ter que se deslocar com frequência desde S. Pedro dos Sarracenos a Bragança, para consultas médicas, e não ter rendimentos para o adquirir.

-----O requerente tem 63 anos de idade e apresenta o certificado de invalidez em que é considerado **incapaz** para exercer a sua actividade.

-----Existe informação favorável da Divisão de Acção Social.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a respectiva isenção

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO:**

-----**DIVISÃO DE OBRAS:**

-----O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º1 do art.º 68.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, os seguintes despachos de adjudicação no que se refere a aquisição de serviços

-----**ESTUDO PRÉVIO PARA A CRIAÇÃO DE UM PARQUE / TECNOPÓLO NO CONCELHO DE BRAGANÇA – AQUISIÇÃO DE TERRENOS E INFRA-ESTRUTURAS PARA INSTALAÇÃO DE POLO/TECNOLÓGICO:-** De acordo com a conclusão do relatório de apreciação das propostas elaborado pela comissão que a seguir se transcreve:

-----“Visto o procedimento acima referido, no exercício da competência que é conferida a V. Exa. pelo artigo 18º, n.º 1 alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e de acordo com a proposta apresentada pela Comissão de Acompanhamento do presente Procedimento, solicita-se que adjudique definitivamente a contratação da equipa técnica com vista à elaboração de um estudo sobre **Aquisição de Terrenos e Infra-estruturas para Instalação de Tecnopólo – Estudo Prévio para a criação de um Parque / Tecnopólo no concelho de Bragança** à empresa “**Consulglobal** Consultores de Negócios e Gestão, S.A.”, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, pelo valor global de Euros 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições da sua proposta”.

-----**Despacho:** -“Autorizada a adjudicação definitiva, nos termos da informação. Conhecimento para a reunião de Câmara”.

-----Tomado conhecimento.

-----O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º1 do art.º 68.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro,

despachos de autorização de pagamento e autos de medição de trabalhos no que se refere às seguintes empreitadas.....

-----**ROTA DA TERRA FRIA -REMODELAÇÃO DOS LARGOS DA FEIRA E DO TOURAL EM IZEDA:** - Auto de medição de trabalhos n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 112.448,43 €, adjudicada à empresa Conopul – Construção e Obras Públicas, Lda. pelo valor de 519.647,16 € + IVA.....

-----**Despacho:-** “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**ARRANJO DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS BAIROS DA COXA E MÃE DE ÀGUA:** Auto de medição n.º 9, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 45.545,64 €, adjudicada à Cisdouro, S.A., pelo valor de 729.714,51 € + IVA.....

-----**Despacho:-** “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**ROTA DA TERRA FRIA – Requalificação Urbanística da Margem Esquerda do Rio Onor e Construção de um Parque de Campismo em Rio de Onor:** Auto de medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 57.380,14 €, adjudicada à Cisdouro, S.A., pelo valor de 612.484,92 € + IVA.

-----**Despacho:-** “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**ROTA DA TERRA FRIA – Parque de Campismo em Rabal – 1ª Fase:** Auto de medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 3.467,39 €, adjudicada à Cisdouro, S.A., pelo valor de 715.484,56 € + IVA.

-----**Despacho:-** “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**ROTA DA TERRA FRIA – Requalificação do espaço envolvente e acesso à Casa do Abade de Baçal, arranjo do Largo Central e acesso à igreja de Guadramil, recuperação do imóvel em Quintanilha para apoio aos Peregrinos de Santiago, recuperação da Casa Paroquial de Rebordãos (recuperação da imagem da envolvente da rota, 1.ª fase):** Auto de medição n.º 6, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 16.807,28 €, adjudicada à Cisdouro, S.A., pelo valor de 475.406,41 € + IVA.....

-----**Despacho:-** “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE QUINTELA DE LAMPAÇAS:

Auto de medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 21.026,21 €, adjudicada a Elias Santos Pinto, Filho Lda., pelo valor de 367.272,27 € + IVA.....

-----**Despacho:**- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE CAMIONAGEM: Auto de medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 14.854,32 €, adjudicada à empresa Empreiteiros Casais, S.A., pelo valor de 1.775.941,04 € + IVA.

-----**Despacho:**- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----RECONSTRUÇÃO DO MURO DE VEDAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DA SÉ – INFRAESTRUTURAS E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS ENVOLVENTES DO MERCADO MUNICIPAL: Auto de medição n.º 1 (e final), referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 5.197,50 €, adjudicada a Horácio Valentim Crisóstomo.....

-----**Despacho:**- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**READAPTAÇÃO DO ANTIGO CONVENTO DOS JESUÍTAS A CASA DA CULTURA:** Auto de medição n.º 8, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 42.199,23 €, adjudicada à empresa F.D.O., S.A., pelo valor de 2.539.330,24 € + IVA.

-----**Despacho:**- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**PROLONGAMENTO DA AV. SÁ CARNEIRO E ARRANJOS DA ÁREA ENVOLVENTE** Auto de medição n.º 23, referente à empreitada de medidas 1.2 – Rede de Sistemas de Transportes e medida 1.3 qualificação urbanística) acima mencionada, no valor com IVA de 100.168,13 € e 58.998,86 €, adjudicada à empresa Somague, Engenharia S.A, pelo valor de 10.023.959,63 € + IVA.

-----**Despacho:**- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA:** Auto de medição n.º 16, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 353.608,29 €, adjudicada ao Consórcio Casais, S.A. / Eusébios e Filhos, pelo valor de 7.623.381,48 € + IVA.....

----- **Despacho:**- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----Tomado conhecimento.

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**

-----**ELABORAÇÃO DO PROJECTO DO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA EM BRAGANÇA:**.....

-----Presente a minuta do contrato para a elaboração do referido projecto.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida minuta, bem como autorizar a celebração do respectivo contrato.

-----**DIVISÃO DE URBANISMO:**

-----**VIABILIDADES:**.....

-----**CÂNDIDO AUGUSTO PIRES ZOIO**, apresentou requerimento em 25/03/03, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito no na aldeia de S. Pedro de Serracenos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----“O requerente pretende informação prévia da viabilidade de construção de uma moradia em terreno agrícola situado fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N.

Como a área do terreno é superior à mínima exigida não se vê qualquer inconveniente em viabilizar-se a sua construção.

-----Propõe-se a aprovação da pretensão, devendo apresentar projecto elaborado de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o quadro 6 do regulamento do P.D.M., para posterior licenciamento, sendo da responsabilidade do requerente a execução das infra-estruturas, cuja declaração de compromisso deverá ser apresentada ”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar, para recolha de mais elementos.

-----**MARIA LUCINDA PIRES ZOIO**, apresentou requerimento em 25/03/03, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de S. Pedro de Serracenos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----“O requerente pretende informação prévia da viabilidade de construção de uma moradia em terreno agrícola situado fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N.
Como a área do terreno é superior à mínima exigida não se vê qualquer inconveniente em viabilizar-se a sua construção.

-----Propõe-se a aprovação da pretensão, devendo apresentar projecto elaborado de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o quadro 6 do regulamento do P.D.M., para posterior licenciamento, sendo da responsabilidade do requerente a execução das infra-estruturas, cuja declaração de compromisso deverá ser apresentada ”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MANUEL MARCOLINO DE JESUS**, apresentou requerimento em 11/03/03, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de adaptação de um armazém a comércio de víveres alimentares, sito na Bairro do Matadouro, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----“O requerente solicita informação prévia da viabilidade de adaptação de um armazém composto apenas de R/C a comércio de víveres alimentares, situado dentro do perímetro urbano da cidade em zona de habitação consolidada.

-----Não se vê qualquer inconveniente em viabilizar-se a sua adaptação devendo apresentar numa 1.ª fase projecto de Arquitectura e de Segurança Contra Risco de Incêndios, de acordo com a legislação em vigor, para posterior licenciamento.

-----Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

-----**JOSÉ MANUEL BORGES**, apresentou requerimento em 22/11/02, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de reconstrução de dois edifícios, sitos na aldeia de Vilarinho de Cova de Lua, com o processo n.º 317/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 14 de Março de 2003 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A, foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 31/03/03, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**FERNANDO MANUEL ANTA FONTES**, apresentou requerimento em 16/09/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na Zona da Mosca, na aldeia de Nogueira, com o processo n.º 225/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 10 de Outubro de 2002 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A, foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 31/10/02, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ANA PAULA BERNARDO DE CARVALHO**, apresentou requerimento em 14/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação de um edifício de habitação unifamiliar, sita na Cidadela, em Bragança, com o processo n.º 32/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a obras de remodelação de um edifício de habitação unifamiliar, situado na cidadela em Bragança.

-----Pretende-se reformular apenas parte da edificação que já foi alvo de um projecto de licenciamento para a sua total remodelação em 1993, tendo o mesmo sido aprovado.

-----A remodelação pretendida cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Possui parecer favorável do I.P.P.A.R.com alguns condicionalismos que irão ser dados a conhecer à requerente.

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**PAULO JORGE MARTINS VAZ**, apresentou requerimento em 17/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Gimonde, com o processo n.º 76/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um moradia em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N.

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação, devendo o requerente apresentar declaração de compromisso em como assume a responsabilidade pela execução das infra-estruturas necessárias".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**EDUARDO FERNANDO MORAIS CARVALHO**, apresentou requerimento em 14/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação e recuperação de um edifício, sito no Campo Redondo, em Bragança, com o processo n.º 56/78, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento é um projecto de alteração de um edifício de habitação bifamiliar, licenciado em 1995.

-----O requerente pretende alterar R/C destinado a um fogo, adaptando-o a garagem, lavandaria, arrumos e uma casa de banho, passando o edifício a unifamiliar.

-----Pretende-se ainda cobrir o terraço, as escadas de acesso ao 1.º andar, substituir e eliminar alguns vãos.....

-----Com as alterações introduzidas continua a cumprir o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**DUARTE AUGUSTO GOMES**, apresentou requerimento em 10/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação, de um edifício de arrumo de alfaias agrícolas para habitação unifamiliar, sito na aldeia de Sanceriz, com o processo n.º 68/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de um edifício destinado a arrumos de alfaias agrícolas para habitação unifamiliar situado em zona de habitação consolidada de Sanceriz.....

-----Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no R.G.E.U. e P.D.M.

-----Satisfaz esteticamente.

----- Propõe-se a sua aprovação.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JOÃO MANUEL LOPES RODRIGUES**, apresentou requerimento em 18/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um anexo, a levar a efeito, Bairro da Previdência, em Bragança, com o processo n.º 248/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um anexo destinado a garagem e arrumos.....

-----Foi objecto de indeferimento anterior por motivo de cêrcea, alinhamento e excesso de área de construção.

-----Estes aspectos foram alterados satisfazendo agora as exigências da D.U.

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MARIA MARGARIDA NETO REGO**, apresentou requerimento em 19/06/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de recuperação e adaptação de uma moradia a Turismo Rural, sita na aldeia de Rabal, com o processo n.º 172/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução/adaptação de um edifício e anexos para Turismo no Espaço Rural na modalidade de Turismo Rural, situados em zona antiga de Rabal.

-----Possui pareceres favoráveis do Órgão Local de Turismo e da Direcção Geral de Desenvolvimento Rural mas possui parecer desfavorável da Direcção Regional do Ministério de Economia, cujo conteúdo já foi dado a conhecer à requerente, a fim de dar cumprimento ao solicitado.....

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

----- **VALDEMAR BARTOLOMEU RODRIGUES ALEXANDRE**, apresentou requerimento em 06/02/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de recuperação e adaptação de uma habitação para Turismo Natureza – Casa Retiro, sita na aldeia de Baçal, com o processo n.º 83/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto em análise foi aprovado em Reunião de Câmara de 23/12/02 para fins de Turismo de Natureza tendo pareceres favoráveis do P.N.M. e da D.G.T.

-----O requerente pretende agora fazer uma alteração ao projecto inicial, ou seja, que um dos quartos destinados à família passe para quarto para alojamento Turístico, passando estes a serem três em vez de dois.....

-----Possui novos pareceres favoráveis da D.G.T. e do P.N.M.

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ANTÓNIO AMÍLCAR GORGUEIRA**, apresentou requerimento em 26/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração de um edifício bi-familiar, sito na Rua de Dili n.º 1, no Bairro do Sol, em Bragança, com o processo n.º 211/74, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a duas alterações que se pretende introduzir num edifício bifamiliar, legalizado em 1975. Concretamente pretende-se passar um quarto a sala de estar, no R/C e um quarto a escritório, no 1.º andar.

-----Não se vê qualquer inconveniente.

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **CARLOS ALBERTO VAZ**, apresentou requerimento em 04/02/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução e adaptação de uma habitação a Casa de Campo, sita na aldeia de Gondesende, com o processo n.º 249/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução/adaptação de uma habitação antiga a uma unidade de Casa de Campo no âmbito de Turismo Rural, situada em zona antiga de Gondesende.

----- Possui pareceres favoráveis da Direcção Regional do Ministério da Economia, da Direcção Geral do Desenvolvimento Rural e do Órgão Local de Turismo.

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ALBERTO AUGUSTO FERNANDES**, apresentou requerimento em 20/02/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma moradia, sita na Estrada do Turismo, em Bragança, com o processo n.º 52/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----"O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de uma moradia situada fora do perímetro urbano da cidade em área classificada de R.E.N.

-----Tendo sido presente na Reunião anterior de 24 de Março, foi retirado para o requerente juntar documento comprovativo da sua construção à data da entrada em vigor do P.D.M., em virtude de se situar em R.E.N.

-----Tendo sido apresentado um documento das Finanças onde consta que foi inscrita 1989, o projecto já pode ser apreciado, propondo-se novamente a sua legalização, com base na alínea a) do n.º2 do art.º 4 do 1.2 do anexo 4 do regulamento do P.D.M."

-----Propõe-se a sua aprovação, devendo o requerente apresentar declaração de compromisso em como assume a responsabilidade pela execução das infra-estruturas necessárias".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ANTÓNIO JOSÉ RODRIGUES**, apresentou requerimento em 19/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na Rua do Souto n.º25, Bairro da Mãe de Água, em Bragança, com o processo n.º 80/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----"O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia bifamiliar em terreno situado dentro do perímetro urbano da cidade em zona de habitação consolidada.

-----Cumpre o R.G.E.U. e P.D.M.

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação".

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**AMADEU AUGUSTO RODRIGUES PIRES**, apresentou requerimento em 25/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Rio Frio, com o processo n.º 83/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N.

-----O terreno possui área superior à mínima exigida pelo regulamento do P.D.M.

-----Possui parecer favorável da Direcção de Estradas de Bragança.

-----O projecto cumpre o R.G.E.U. e P.D.M.

-----No entanto a proposta da cobertura, em placas metálicas, escondidas por platibandas parece-nos ser uma solução inestética para um terreno agrícola, pelo que o projecto deverá ser revisto neste aspecto.

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**MARIA VIRGÍNIA CHOUPINA LOPES**, apresentou requerimento em 28/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na Estrada Nacional 218, em Bragança, com o processo n.º 88/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N.

-----O terreno possui área superior à mínima exigida pelo regulamento do P.D.M.

-----Possui parecer favorável da Direcção de Estradas de Bragança.

-----O projecto cumpre o R.G.E.U. e P.D.M.

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação, devendo o requerente apresentar declaração de compromisso em como assume a responsabilidade pela execução das infra-estruturas necessárias”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ALBERTO JOSÉ ARAGÃO VAZ**, apresentou requerimento em 20/02/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita em Vale de Álvaro, em Bragança, com o processo n.º 45/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento de alterações ao projecto inicial de uma moradia licenciada e em construção.

-----As alterações previstas são:

-----Ampliação da cave com mais 30.00m².

-----Modificação da disposição das dependências da cave;

-----Modificação de dois vãos, um na cave e outro no R/C assim como na configuração da cobertura e de alguns acabamentos interiores.....

-----Continua a cumprir o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**HUMBERTO ENES TEIXEIRA**, apresentou requerimento em 20/02/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de um edifício de habitação multifamiliar, sito no Bairro dos Formarigos, em Bragança, com o processo n.º 328/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de alterações efectuadas num edifício de habitação composto de R/C, 1.º, 2.º andar e águas furtadas, situado no Bairro dos Formarigos, licenciado em 1983 e com aditamentos de alterações aprovados em 1985 e 1994. ---.....

-----Presentemente pretende-se legalizar outras obras executadas sem licenciamento, nomeadamente:

-----R/C :

-----Um fogo do tipo T2, garagem, arrumos, casas de banho e uma cozinha regional.

-----No 1.º andar;

-----A cozinha e sala de um fogo do tipo T2, duplex com o 2.º andar.

-----No 2.º andar;

----- Dois quartos e uma casa de banho pertença do fogo duplex anteriormente focado.

-----Águas furtadas;.

-----Uma cozinha, dois quartos, casa de banho e arrumos, formando duplex do tipo T5, com um fogo do tipo T3 existente no 2.º andar.

-----Propõe-se a legalização das alterações efectuadas”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JOSÉ LUÍS MORAIS**, apresentou requerimento em 01/04/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita na aldeia da Sarzeda, com o processo n.º 304/99, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento de alteração ao projecto de uma moradia em fase de acabamentos.....

-----Durante o decorrer da obra foram feitas algumas alterações ao projecto inicial, nomeadamente na estrutura do telhado e em alguns vãos.

-----Foi eliminada uma escada exterior e alguns “ panos” de alvenaria de pedra.

-----A cave foi ampliada, com a construção de uns arrumos e de uma adega

-----Não se vê qualquer inconveniente nas alterações efectuadas.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ANTÓNIO MANUEL REIS NUNES**, apresentou requerimento em 28/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na Vila de Izeda, com o processo n.º 89/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N., segundo localização indicada em planta anexa

-----Cumpre o R.G.E.U. e P.D.M.....

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação, devendo o requerente apresentar declaração de compromisso em como assume a responsabilidade pela execução das infra-estruturas necessárias”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JUNTA DE FREGUESIA DO ZOIO**, apresentou requerimento em 2/04/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um Centro de Convívio, a levar a efeito na aldeia de Refoios, com o processo n.º 57/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um Centro de convívio em terreno situado na zona antiga de Refoios.....

-----Cumpre o R.G.E.U., e o P.D.M.....

-----Possui parecer favorável do S.N.B.....

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a aprovação do projecto, bem como a isenção das respectivas taxas”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentar do pagamento das respectivas taxas.....

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE SORTES**, apresentou requerimento em 17/10/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reabilitação e reconstrução de uma Fonte, sita na aldeia de Sortes, com o processo n.º 173/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reabilitação/reconstrução de uma fonte situada na Freguesia de Sortes.....

-----Não se vê qualquer inconveniente na reabilitação/reconstrução da Fonte.

-----Propõe-se a aprovação do projecto, bem como a isenção das respectivas taxas”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentar do pagamento das respectivas taxas.....

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE SORTES**, apresentou requerimento em 17/10/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reabilitação e recuperação de um Moinho, sito na aldeia de Vidoedo, na Freguesia de Sortes, com o processo n.º 174/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reabilitação/reconstrução de um Moinho situado na povoação de Vidoedo com a finalidade de reabilitar o sistema de moagem.....

----- Não se vê qualquer inconveniente na reabilitação/reconstrução do Moinho.

-----Propõe-se a aprovação do projecto, bem como a isenção das respectivas taxas”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentar do pagamento das respectivas taxas.....

-----**JUNTA DE FREGUESIA DA AVELEDA**, apresentou requerimento em 05/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma Escola a Turismo de Natureza – Casa de Abrigo, sita na aldeia de Aveleda, com o processo n.º 167/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à ampliação/remodelação da antiga Escola Primária da Aveleda para adaptação a Turismo de Natureza na modalidade Casa de Abrigo. Segundo a carta de ordenamento do P.D,M. à escala 1/25 000 a escola situa-se em R.E.N. mas como se trata de uma pequena ampliação não se vê qualquer inconveniente nas obras a executar. ...

-----Cumpre o R.G.E.U.....

-----Possui parecer favorável da D.G.T. condicionado à apresentação de elementos relativos ao escritório de atendimento e ao cumprimento dos aspectos mencionados nos pontos 3.2 e 3.3 do parecer da D.G.T.....

-----Propõe-se a sua aprovação, devendo apresentar estes elementos aquando da apresentação dos projectos de especialidade, bem como a isenção das respectivas taxas”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentar do pagamento das respectivas taxas.....

-----**FÁBRICA DA IGREJA DE ST.º ESTÊVÃO DE ESPINHOSELA**, apresentou requerimento em 03/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de beneficiação de uma Capela, sita na aldeia de Vilarinho de Cova de Lua, com o processo n.º 23/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a obras de beneficiação da Capela de Santo Amaro de Vilarinho de Cova de Lua, elaborado por técnico habilitado para o efeito.

-----Não se vê qualquer inconveniente nas obras a realizar.

-----Propõe-se a aprovação do projecto, assim como a isenção das respectivas taxas”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentar do pagamento das respectivas taxas.....

-----**FÁBRICA DA IGREJA DE ST.º ESTÊVÃO DE ESPINHOSELA**, apresentou requerimento em 03/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de beneficiação de uma Capela, sita na aldeia de Espinhosela, com o processo n.º 24/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a obras de beneficiação da Capela de N.ª S.ª do Rosário de Espinhosela, elaborado por técnico habilitado para o efeito.

-----Não se vê qualquer inconveniente nas obras a realizar.

-----Propõe-se a aprovação do projecto, assim como a isenção das respectivas taxas”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentar do pagamento das respectivas taxas.....

-----**JUNÇÃO DE DOIS LOTES NA ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA**.....

-----**FEPRONOR**, apresentou requerimento em 07/03/03, a solicitar que lhe seja aprovada a junção de dois lotes com os números 199 e 200, sitos na Zona Industrial de Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----O requerente solicita a junção dos lotes números 199 e 200 situados na Zona Industrial.

-----Estando previsto em alvará de loteamento, não se vê qualquer inconveniente na junção dos lotes, passando o lote assim formado a ter a designação de lote n.º199/200, passando a área de construção a ser o somatório das áreas de construção permitidas para cada lote.

-----Propõe-se a aprovação da pretensão”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos nos dias 2003.03.27 a 2003-04-07, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da Subdelegação de competências, conforme seu Despacho de 15 de Janeiro de 2002.**

-----**Por Delegação**.....

-----**ÁUREA DA ANUNCIÇÃO MARTINS**, apresentou requerimento em 11/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração de uma moradia, sita do Bairro Artur Mirandela, lote n.º213, em Bragança, com o processo n.º 29/84, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:" Deferido de acordo com a informação".....

-----**PIMENTÃO & VEIGA, CONSTRUÇÕES, LDA**, apresentou requerimento em 10/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Bairro da Mãe de Água, lote n.º3, em Bragança, com o processo n.º 48/03, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:"Deferido de acordo com a informação".....

-----**ANTÓNIO AUGUSTO MANSO**, apresentou requerimento em 24/02/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Selvagem, em Bragança, com o processo n.º 10/03, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".....

-----**ANTÓNIO AUGUSTO MANSO**, apresentou requerimento em 24/02/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Selvagem, em Bragança, com o processo n.º 11/03, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".....

-----**ORLANDO JOSÉ PIRES**, apresentou requerimento em 10/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito no Loteamento Conceição da Natividade e Herdeiros, lote n.º 4, em Bragança, com o processo n.º 40/03, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".....

-----**MANUEL JOSÉ RODRIGUES**, apresentou requerimento em 5/02/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Fraga Selvagem, lote n.º 14, em Bragança, com o processo n.º 39/03, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".....

-----**FRANCISCO MANUEL VIEIRA DE ALMEIDA**, apresentou requerimento em 24/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita no Campo Redondo, lote n.º46, em Bragança, com o processo n.º 344/00, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

-----**MARIA DA CONCEIÇÃO TORRES**, apresentou requerimento em 28/03/03, a solicitar que lhe seja aprovada projecto de alteração nas guardas e colocação de chapa acrílica nas varandas de um edifício multifamiliar, sito no Loteamento Ruivo e Baptista e Sá, Lda., em Bragança, com o processo n.º 22/99, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

-----**MANUEL AFONSO CEPEDA**, apresentou requerimento em 23/12/02, a solicitar que lhe seja aprovada projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento da Rica Fé, lote n.º 45, em Bragança, com o processo n.º 338/02, que mereceu parecer desfavorável da D.U.

-----Despacho:” Indeferido de acordo com a informação”.....

-----**SOCIEDADE VINÍCOLA DAS BEATAS, LDA.**, apresentou requerimento em 27/02/03, a solicitar que lhe seja aprovada aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita no Loteamento da Rica Fé, lote n.º 5, em Bragança, com o processo n.º 48/00, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

-----**ANTÓNIO JOAQUIM DA GRAÇA FERREIRA**, apresentou requerimento em 30/10/02, a solicitar que lhe seja aprovada o projecto de construção de um anexo, a levar a efeito no Loteamento Emílio Estêves, lote n.º 13, em Bragança, com o processo n.º 205/93, que mereceu parecer desfavorável da D.U.

-----Despacho:” Indeferido de acordo com a informação”.....

-----**HERMÍNIO AUGUSTO AFONSO**, apresentou requerimento em 07/03/03, a solicitar que lhe seja aprovada o projecto de construção de um edifício habitação multifamiliar, a levar a efeito no Loteamento Fraga Selvagem, lote n.º 53, em Bragança, com o processo n.º 4/03, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

-----**MANUEL JOÃO DIEGUES RODRIGUES**, apresentou requerimento em 28/03/03, a solicitar que lhe seja aprovada o projecto aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita no Loteamento da Rica Fé, lote n.º 42, em Bragança, com o processo n.º 128/01, que mereceu parecer desfavorável da D.U.

-----Despacho:” Indeferido de acordo com a informação”.....

-----**Por subdelegação**.....

----- **MANUEL CARLOS MALHÃO ROMÃO**, apresentou requerimento em 27/02/03, a solicitar que lhe seja aprovada o projecto de construção de reconstrução e ampliação de uma moradia, sita

na aldeia de S. Pedro de Serracenos, com o processo n.º 59/03, que mereceu parecer favorável da D.U. ----.....

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".....

----- **FERNANDO BAPTISTA SANTOS COSTA**, apresentou requerimento em 10/03/03, a solicitar que lhe seja aprovada o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Bairro de S. Judas Tadeu, em Samil, com o processo n.º 265/02, que mereceu parecer favorável da D.U. ...

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação".....

-----Tomado conhecimento.....

----- **CANDIDATURAS AO PROGRAMA P.E.O.E.**.....

----- **RITA DAS GRAÇAS FERREIRA SOUSA BORGES**, apresentou requerimento em 07/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de candidatura ao Programa P.E.O.E. acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----"No local foi aprovado projecto de arquitectura para adaptação de fracção à actividade pretendida com deliberação em Reunião de Câmara de 24/03/03, pelo que é viável a pretensão do exercício da actividade requerida."

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **MARIA CLOTILDE MARTINS CRISÓSTOMO**, apresentou requerimento em 19/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de candidatura ao Programa P.E.O.E. acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----"Sendo a instalação no Mercado Municipal de Bragança, local licenciado para o efeito é viável a sua pretensão do exercício da actividade requerida."

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **MARIA FERNANDA BARROS MONTEIRO**, apresentou requerimento em 12/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de candidatura ao Programa P.E.O.E. acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----"Sendo a instalação no Mercado Municipal de Bragança, local licenciado para o efeito é viável a sua pretensão do exercício da actividade requerida."

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**FÁTIMA MADEIRA & MARTINS**, apresentou requerimento em 24/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de candidatura ao Programa P.E.O.E. acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O local está licenciado para comércio pelo que é viável a sua pretensão de exercício da actividade requerida.”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**LUÍS ASSARES**, apresentou requerimento em 12/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de candidatura ao Programa P.E.O.E. acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Estando a referida fracção licenciada para comércio, é viável a sua pretensão do exercício da actividade requerida”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ISABEL CRISTINA AFONSO BRANCO LOPES**, apresentou requerimento em 12/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de candidatura ao Programa P.E.O.E. acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Compulsado o processo 96/94 referente ao prédio constata-se que a referida fracção (loja5) designada pala letra AI na propriedade horizontal apenas está licenciada para comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas.....

-----A actividade pretendida (A.T.L.) destina-se à prestação de serviços pelo que não será possível viabilizar a pretensão, enquanto não for alterado o seu uso e a respectiva propriedade horizontal nesse sentido”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:**

-----Considerando que os pareceres a emitir pela Câmara Municipal no âmbito das Candidaturas ao Programa de Estímulo à Oferta de Emprego, na medida “ Iniciativas Locais de Emprego, previsto na alínea a) do n.º189/96, de oito de Outubro;

-----Considerando também que a Câmara Municipal reúne duas vezes por mês;

----- Considerando ainda a urgência na emissão destes pareceres, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar no Ex.mo Presidente da Câmara a competência prevista na alínea a) do n.º2, do art.º 7.º do citado Decreto – Lei.

-----RATIFICAÇÃO DE ACTO PRATICADO PELO EXMO SR.º PRESIDENTE DA CÂMARA.

-----Para conhecimento e ratificação de acto praticado e tendo em conta a urgência de deliberação imediata, informa-se que em 2003.03.16, de acordo com o n.º3 do art.º68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º5 do art.º64.º do mesmo diploma, o Ex.mo Presidente da Câmara, atendendo que o imóvel sito na Rua Camões n.º 55,56 e 57, ameaça ruir, pondo em perigo as edificações contíguas e os transeuntes, deliberou que o proprietário do imóvel em causa deveria proceder a obras de conservação dos referidos imóveis de forma a que fiquem garantidas as adequadas condições de segurança, confirmado com termo de responsabilidade de técnico habilitado para o efeito. --.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Ex.mo Presidente da Câmara.

-----“REGULAMENTO DE APOIO TÉCNICO À REABILITAÇÃO DE IMÓVEIS NA ZONA HISTÓRICA DE BRAGANÇA:

-----Pelo Departamento de Obras e Urbanismo foi apresentada a seguinte proposta de regulamento:

-----Decorrido o período de apreciação pública, vertido pelo artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do Projecto de Regulamento de Apoio Técnico à Reabilitação de Imóveis na Zona Histórica de Bragança, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 2003, Apêndice n.º 25, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões. Propõe-se a aprovação da proposta de regulamento na sua versão final, que a seguir se transcreve, bem como a sua submissão à Assembleia Municipal, nos termos previstos pelos artigos 64º n.º 6 al. a) e 53º n.º 2 al. a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

-----REGULAMENTO DE APOIO TÉCNICO À REABILITAÇÃO DE IMÓVEIS NA ZONA HISTÓRICA DE BRAGANÇA

-----Considerando o novo quadro legal de atribuições das autarquias locais, previsto pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que aos municípios incumbe, em geral, prosseguir os interesses

próprios, comuns e específicos das populações respectivas, designadamente, apostando no desenvolvimento, na salubridade pública, na defesa e protecção do meio ambiente e na qualidade de vida dos seus munícipes;.....

-----Considerando que uma habitação condigna representa um dos vectores base essenciais para a qualidade de vida dos agregados populacionais residentes na Zona Histórica de Bragança; ...

-----Considerando que feito o levantamento sócio-económico da população residente, este evidencia um significativo número de proprietários/senhórios e arrendatários de fracas disponibilidades financeiras, o que condiciona a melhoria das condições habitacionais;

-----Considerando que a Câmara Municipal de Bragança, não pode ficar alheia a esta realidade e querendo inverter este estado de coisas, cria uma medida de incentivo que assenta na prestação de apoio gratuito nas áreas de arquitectura e arqueologia, no intuito de estimular o interesse dos proprietários/senhórios e arrendatários para a reabilitação das suas habitações, por forma a melhorar as condições de conservação e habitabilidade.

-----**Artigo 1º**

-----**Objecto**

-----O presente Regulamento define o regime a que obedece a concessão de apoio técnico gratuito a prestar pela Câmara Municipal de Bragança/Gabinete do Património.....

-----Histórico a proprietários/senhórios e ou arrendatários, na reabilitação de imóveis de habitação unifamiliar sitos na área de intervenção do Plano de Pormenor I - UOPGI – Zona Histórica de Bragança.

-----**Artigo 2º**

-----**Âmbito**

-----O presente Regulamento aplica-se aos imóveis localizados na área de intervenção do Plano de Pormenor I - UOPGI – Zona Histórica de Bragança, delimitada em planta anexa, incidindo o apoio técnico numa 1ª fase sobre as edificações integradas na Cidadela e quarteirão limitado pelas seguintes ruas: Rua Trindade Coelho; Rua Serpa Pinto; Rua de São João; Rua Engenheiro José Beça; Rua de São Francisco; Rua Rainha D. Maria I; Rua de Santo Condestável.

-----**Artigo 3º**

-----**Tipos de apoio**

-----O apoio técnico gratuito vai incidir sobre duas áreas:

-----1 – Área de arquitectura:

-----a) Na elaboração de projectos de arquitectura, para a reabilitação de imóveis;.....

- b) A elaboração dos projectos de especialidades será da responsabilidade do requerente e será articulada com o projecto de arquitectura;
- 2 – Área de arqueologia:
- a) Elaboração de planos e/ou cadernos de encargos de intervenção arqueológica para áreas que se prevêem ser afectadas por obras;
- b) Realização de sondagens e escavações arqueológicas;
- c) Acompanhamento arqueológico em fase de obra;
- d) Colaborar, quando tal se justificar, na articulação dos resultados obtidos com possíveis alterações no projecto de arquitectura;
- e) Pronunciar-se, em articulação com os serviços e organismos competentes e autarquia, sobre planos, projectos trabalhos e acções de entidades públicas ou privadas, no âmbito do património.
- f) À excepção do pessoal técnico (arqueólogo responsável, topógrafo e desenhador) toda a mão de obra não especializada será fornecida pelo requerente;

-----**Artigo 4º**

-----**Destinatários**

-----São destinatários do apoio técnico gratuito proprietários/senhórios e ou arrendatários, desde que autorizados pelo respectivo senhorio.

-----**Artigo 5º**

-----**Instrução do pedido**

-----1 – O pedido relativo à prestação de apoio técnico gratuito será apresentado na Câmara Municipal de Bragança/Gabinete do Património Histórico e deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Requerimento a fornecer pela Câmara Municipal de Bragança;
- b) Documento comprovativo da propriedade ou posse do edifício ou fracção;
- c) Autorização do proprietário/senhorio para a realização das obras, no caso do pedido ter sido apresentado pelo arrendatário;
- d) Declaração do proprietário/senhorio e ou arrendatário a autorizar a realização dos trabalhos arqueológicos propostos no Pedido de Autorização para Trabalhos Arqueológicos a enviar ao organismo competente;
- e) Declaração de compromisso por parte do proprietário/senhorio e ou arrendatário do início do processo de licenciamento junto da Câmara Municipal de Bragança.

----- 2 – A Câmara Municipal de Bragança/ Gabinete do Património Histórico, verifica a regularidade do pedido de acordo com o disposto no n.º 1 deste artigo, procede à sua hierarquização, tendo por base o seguinte:

-----a) estado de conservação do imóvel, designadamente os que apresentem fracas condições de habitabilidade;

-----b) Será prioritário o apoio técnico promovido pelas famílias mais carenciadas.....

-----3 – A decisão de apoio técnico será tomada pela Câmara Municipal de Bragança, podendo ser delegada no Presidente da Câmara e de subdelegação deste no vereador com responsabilidade na Divisão de Urbanismo.

-----4 – A instrução do pedido junto da Câmara Municipal de Bragança e das entidades exteriores seguirá o procedimento previsto nos termos da lei.

-----**Artigo 6º**

-----**Projectos de especialidades**.....

-----O requerente mediante requerimento a fornecer pela Câmara Municipal de Bragança, deverá no prazo de 6 meses a contar da data de notificação dos serviços competentes, proceder ao levantamento dos elementos do projecto de arquitectura para elaboração dos projectos de especialidades.

-----**Artigo 7º**

-----**Acompanhamento**.....

-----O acompanhamento das obras na área de arquitectura, compete à Câmara Municipal de Bragança/ Gabinete do Património Histórico.

-----**Artigo 8º**

-----**Segurança de pessoas**.....

-----Na realização de sondagens e escavações arqueológicas a segurança dos trabalhadores não contratados pela Câmara Municipal de Bragança ficará a encargo do requerente.

-----**Artigo 9º**

-----**Incumprimento**.....

-----a) A prestação de falsas declarações implica a suspensão do apoio técnico gratuito, sem prejuízo do disposto em legislação em vigor.....

-----b) O não cumprimento do todo ou de parte do previsto no presente Regulamento tem como consequência a inibição de o requerente poder instruir novos pedidos de prestação de apoio técnico gratuito.

----- **Artigo 10º**

-----**Entrada em vigor**

-----O presente Regulamento, entra em vigor 15 dias após a sua publicação em Diário da República”.....

-----Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta de regulamento na sua versão final, bem como submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com alínea a) do n.º2, do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

-----**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS À RECUPERAÇÃO DE FACHADAS E COBERTURAS DE IMÓVEIS DEGRADADOS SITUADOS NA CIDADELA DE BRAGANÇA:**

-----Pelo Departamento de Obras e Urbanismo foi apresentada a seguinte proposta de regulamento:

-----“Decorrido o período de apreciação pública, vertido pelo artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, da Proposta de Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação de Fachadas e Coberturas de Imóveis Degradados situados na Cidadela de Bragança, publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 2003, Apêndice n.º 15, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões. Propõe-se a aprovação da proposta de regulamento na sua versão final, que a seguir se transcreve, bem como a sua submissão à Assembleia Municipal, nos termos previstos pelos artigos 64º n.º 6 al. a) e 53º n.º 2 al. a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

-----**“REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS À RECUPERAÇÃO DE FACHADAS E COBERTURAS DE IMÓVEIS DEGRADADOS SITUADOS NA CIDADELA DE BRAGANÇA**

-----**NOTA JUSTIFICATIVA**

-----Face ao quadro legal em vigor, ao abrigo do qual se determina que os municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação [vide art. 13º n.º 1 alínea i) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro], é possível aos órgãos do município de Bragança, no exercício da competência definida nas alíneas c) e e) do artigo 24º do citado diploma legal, promoverem a concessão de incentivos que venham a garantir a renovação e conservação do parque habitacional privado, sustentado por programas de recuperação de habitações degradadas.

-----Atento a celebração do Pacto para o Desenvolvimento da Terra Fria Transmontana (da qual faz parte o município de Bragança) que visa a articulação e concertação de actuações entre a

Administração Central e Local com vista à viabilização de um Programa de Acção que tem como objectivo operacional a “ROTA DA TERRA FRIA”;

-----Considerando que este Pacto visa a realização de um conjunto de acções, relativas à execução da “ROTA DA TERRA FRIA”, nomeadamente a recuperação da imagem urbana da envolvente da “ROTA” (Acção III), e que neste âmbito se atenderá à recuperação das fachadas e coberturas de imóveis degradados, localizados na área designada de “Cidadela” de Bragança.

-----**Artigo 1º**

-----**Objecto**

-----1. O presente Regulamento define o regime a que obedece a concessão de apoios técnicos e financeiros a proprietários, enquanto medida de incentivo à recuperação de fachadas e coberturas de imóveis degradados que representam construções marcantes ou dissonantes na Cidadela de Bragança.

-----2. A referida medida de incentivo é promovida pela Câmara Municipal de Bragança, nos termos da Acção III: Recuperação da Imagem Urbana da Envolvente da Rota da Terra Fria Transmontana, acção esta prevista no Pacto da Rota da Terra Fria, aprovado no âmbito da **Medida 1.6 do PROGRAMA OPERACIONAL DA REGIÃO DO NORTE**

-----**Artigo 2º**

-----**Destinatários**

-----São destinatários do presente Projecto os proprietários.

-----**Artigo 3º**

-----**Área de Intervenção**.....

-----Aplica-se a todas as construções localizadas na Cidadela de Bragança, delimitada em planta anexa, que é parte integrante do presente Regulamento.

-----**Artigo 4º**

-----**Acções Elegíveis**

-----As acções elegíveis para o apoio do Projecto são as referentes à recuperação e conservação das fachadas e coberturas, tais como:

-----**a) Revestimento de paredes:**.....

-----**i) Picagem de todos os rebocos existentes exteriores, incluindo remoção e transporte a vazadouro;**

-----**ii) Limpeza e recuperação de todas as cantarias;**

-----**iii) Impermeabilização de paredes exteriores com emboco hidrofugo;**

- **iv)** Emboco e reboco com argamassa de areia e cal com acabamento a areado fino para exteriores;
- **v)** Pintura das paredes exteriores com três demãos de tinta de água de primeira qualidade, com incorporação de antifungos, incluindo preparação e limpeza das superfícies.....
- **b)** Cobertura.....
- **i)** Desmontagem de toda a cobertura, incluindo transporte a vazadouro do material não recuperado;
- **ii)** Remontagem da estrutura de cobertura em madeira de castanho, quando possível, depois de recuperada. Inclui formação de beirais em madeira de castanho, conforme sistema tradicional;
- **iii)** Fornecimento e colocação de telha cerâmica de canudo e subtelha, incluindo todo o sistema de impermeabilização, isolamento térmico e estrado de madeira de castanho. Inclui fornecimento e colocação de rufos de cobre.....
- **c)** Vãos Exteriores
- **i)** Execução e montagem de vãos exteriores em madeira de castanho, incluindo pintura a tinta de esmalte, ferragens, acessórios em aço inox e guarnições em madeira, quando necessário, inclui este artigo a remoção e transporte a vazadouro dos vãos existentes.
- **Artigo 5º**
- **Apoios**
- Os apoios previstos neste programa são concedidos pela Câmara Municipal de Bragança e têm carácter de complementaridade ao auto-financiamento.
- **Artigo 6º**
- **Apoios Técnicos**
- A Câmara Municipal de Bragança, através das suas estruturas, concede apoio técnico para a identificação das necessidades de intervenção.
- **Artigo 7º**
- **Apoios Financeiros**.....
- **1.** Do custo estimado pelos seus serviços para a intervenção, a Câmara apoiará, através de comparticipação, até 73,69%, e através de fundos próprios em 10%, cabendo ao proprietário do imóvel degradado suportar pelos menos 16,31%.....
- **2.** Os apoios assumem a forma de subsídio não reembolsável.

-----**3.**Para efeitos de cálculo do apoio financeiro previsto neste artigo são considerados valores de referência (valores do projecto de execução) os seguintes:.....

-----**a)** Revestimento de paredes.....

-----**i)** Picagem de todos os rebocos existentes exteriores, incluindo remoção e transporte a vazadouro - 5.50 € / m²;.....

-----**ii)** Limpeza e recuperação de todas as cantarias - 9.50 € / m²;.....

-----**iii)** Impermeabilização de paredes exteriores com emboco hidrofugo - 6.25 € /m²;.....

-----**vi)** Emboco e reboco com argamassa de areia e cal com acabamento a areado fino para exteriores - 9.0 € / m²;.....

-----**v)** Pintura das paredes exteriores com três demãos de tinta de água de primeira qualidade, com incorporação de antifungos, incluindo preparação e limpeza das superfícies - 6.0 € / m².

-----**b)** cobertura

-----**i)** Desmontagem de toda a cobertura, incluindo transporte a vazadouro do material não recuperado - 10.0 € / m²;.....

-----**ii)** Remontagem da estrutura de cobertura em madeira de castanho, quando possível, depois de recuperada. Inclui formação de beirais em madeira de castanho, conforme sistema tradicional - 35.50 € / m²;.....

-----**iii)** Fornecimento e colocação de telha cerâmica de canudo e subtelha, incluindo todo o sistema de impermeabilização, isolamento térmico e estrado de madeira de castanho. Inclui fornecimento e colocação de rufos de cobre - 87.0 € / m².....

-----**d)** Vãos Exteriores

-----**i)** Execução e montagem de vãos exteriores em madeira de castanho, incluindo pintura a tinta de esmalte, ferragens,
acessórios em aço inox e guarnições em madeira, quando necessário, inclui este artigo a remoção e transporte a vazadouro dos vãos existentes - 350.0 € / m².....

-----**4.** Os valores de referência definidos no número anterior do presente artigo serão actualizados de acordo com os montantes contratados com o adjudicatário que vier a executar a empreitada.....

-----**Artigo 8º**.....

-----**Duração das obras**.....

-----As obras devem ser iniciadas logo que possível após a conclusão do processo de contratação pública para a execução da empreitada referida.

----- **Artigo 9º**

-----**Candidaturas**

-----1. As candidaturas são apresentadas no Gabinete Técnico Local da Câmara Municipal de Bragança, mediante a apresentação de um requerimento segundo minuta a fornecer pela Câmara Municipal.

-----2. Uma vez aprovada a candidatura é celebrado com o proprietário um contrato nos termos constantes da minuta anexa, que é parte integrante do presente Regulamento.

-----3. O Gabinete Técnico Local da Câmara Municipal de Bragança, verificada a regularização das candidaturas de acordo com o disposto nos números anteriores deste artigo, procede à sua hierarquização, tendo por base o seguinte:

-----a) Estado de conservação do imóvel e das obras que carece, com indicação das que, de entre estas, se consideram prioritárias.

-----4. Têm prioridade sobre qualquer candidatura edifícios objecto de vistoria municipal, com intimação ao proprietário para realizar obras, não tendo este procedido à sua execução por falta de meios, devidamente justificados.

-----**Artigo 10º**

-----**Pagamentos**

-----O pagamento da parte que couber ao proprietário do imóvel, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 5º do presente Regulamento, será efectuado da seguinte forma:

-----a) De uma só vez; ou

-----b) Em duas prestações mensais, a liquidar:

-----i) uma com o início dos trabalhos;

-----ii) e a outra a meio da execução dos trabalhos.

-----**Artigo 11º**

-----**Fiscalização e Controlo**

-----A Fiscalização e controlo da intervenção, nas componentes física e financeira, incluindo a verificação documental, compete à Câmara Municipal de Bragança.

-----**Artigo 12º**

-----**Incumprimento**

-----1. A prestação de falsas informações implica a anulação da candidatura e do contrato celebrado.

----- **2.** O não cumprimento do todo ou de parte do previsto na candidatura, bem como do contrato celebrado implica a devolução de todos os valores recebidos.

-----**Artigo 13º**

-----**Meios Financeiros**.....

-----A Câmara Municipal de Bragança inscreverá no Plano Plurianual de Investimento e Orçamento os meios financeiros destinados à concretização deste Projecto.

-----**Artigo 14º**

-----**Publicidade**.....

-----As intervenções que beneficiam da contribuição financeira deste Projecto estão obrigadas a publicitar em local visível o apoio, com placa a fornecer pela Câmara Municipal de Bragança.

-----**Artigo 15º**

-----**Duração**

-----Este Regulamento tem a duração correspondente ao do Pacto da Rota da Terra Fria, aprovado no âmbito da **Medida 1.6 do PROGRAMA OPERACIONAL DA REGIÃO DO NORTE**

-----**Artigo 16º**

-----**Entrada em Vigor**.....

-----O presente Regulamento, depois de aprovado pela Assembleia Municipal, entra em vigor 15 dias após a publicação em Diário da República.

-----**Artigo 17º**

-----**Disposição Final**.....

-----A Câmara Municipal de Bragança poderá fazer depender a autorização das acções previstas no presente Regulamento da aprovação de candidatura a apoios comunitários os outros....

-----**Contrato Para Recuperação de Fachada e Coberturas de Imóveis Degradados Situados Na Cidadela De Bragança**

-----**Minuta-**.....

-----**CONTRAENTES**

-----**PRIMEIRO:** Município de Bragança (respectiva identificação)

-----**SEGUNDO:** Proprietário (respectiva identificação)

-----Pelos contraentes é celebrado o presente contrato de recuperação de fachada e coberturas de Imóveis degradados situados na Cidadela de Bragança (previsto em regulamento) subordinado às seguintes cláusulas :.....

-----**PRIMEIRA**

----- O segundo contraente é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, composto de , sito , inscrito na matriz sob o artigo e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o n.º , a fls. , do Livro

-----**SEGUNDA**.....

-----O segundo contraente autoriza expressamente o primeiro a intervir na recuperação da fachada e cobertura do seu imóvel, realizando as seguintes obras de conservação: (descrição das mesma).....

-----**TERCEIRA**.....

-----Do custo estimado pelos seus serviços para a intervenção, o primeiro contraente apoiará o segundo, através de comparticipação comunitária, até 73, 69%, e através de fundos próprios, 10%, cabendo ao proprietário suportar pelo menos 16, 31% que liquidará da seguinte forma:

-----1 - de uma só vez; ou.....

-----2 - em 2 prestações mensais, a liquidar:

-----a) uma com início dos trabalhos;.....

-----b) e a outra a meio da execução dos trabalhos.

-----**QUARTA**

-----O primeiro contraente será o promotor da intervenção a efectuar nos termos da cláusula segunda, por empreitada, nos termos das regras de contratação pública.

-----Assim o declararam e outorgaram”.

-----Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta de Regulamento na sua versão final, bem como submete-la à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com alínea a) do n.º2, do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

-----**LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO, PARA A CONSTITUIÇÃO DE 6 LOTES PARA CONSTRUÇÃO, A LEVAR A EFEITO NA ZONA DE VALE DE ÁLVARO/QUINTA DA TRAJINHA.**

-----Presente o projecto de loteamento e projectos de especialidade supra referidos, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Bragança

-----Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar os referidos projectos

----- INFRA-ESTRUTURAS DO LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO, PARA A CONSTITUIÇÃO DE 6 LOTES PARA CONSTRUÇÃO, A LEVAR A EFEITO NA ZONA DE VALE DE ÁLVARO/QUINTA DA TRAJINHA.

-----Presente o programa de concurso e caderno de encargos para a realização das infra-estruturas do loteamento referido.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o programa de concurso e caderno de encargos, bem como autorizar a abertura de concurso público para a realização das infra-estruturas

-----LOTEAMENTO URBANO SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO, PARA A CONSTITUIÇÃO DE 3 LOTES PARA CONSTRUÇÃO, A LEVAR A EFEITO NA ZONA DE VALE DE ÁLVARO/QUINTA DA TRAJINHA.

-----Presente o projecto de loteamento acima referido, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Bragança

-----Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o projecto de loteamento, bem como submetê-lo a discussão pública, de acordo com o n.º5 do art.º7.º do Dec.-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º177/2001, de 4 de Junho.

-----HASTA PÚBLICA: VENDA DE 8 LOTES DE TERRENO – QUINTA DA TRAJINHA:

-----Pela Divisão de Urbanismo, foram presente as condições gerais e particulares para a venda em hasta pública dos referidos lotes que a seguir se transcrevem:

-----“Hasta Pública de Terrenos

-----1. Para deliberação, cumpre-me remeter para reunião de Câmara do dia 14 de Abril, o processo relativo à venda de terrenos em hasta pública, conforme acerto prévio com o Exmo Sr.º Presidente, composto pelos seguintes elementos:

-----a) Condições Gerais

-----b) Condições Particulares

-----c) Plantas de localização dos terrenos em venda.....

-----2. A venda dos lotes agora propostos e considerando que são ultrapassados os valores previstos na alínea f) do n.º1 do art.º64.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deverá o assunto ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea i) do n.º2 do art.º53.º do mesmo diploma.

----- 3. Após deliberação, deverá o processo ser remetido ao núcleo administrativo da DU, para que proceda à elaboração e afixação dos respectivos editais, e também ao seu envio para publicação nos jornais locais e dois de âmbito Nacional, um semanal e o outro diário.”

-----**Condições Gerais**

-----01. De acordo com a deliberação tomada em reunião de 14 de Abril de 2003 a Câmara Municipal irá realizar uma hasta pública no dia _____, de _____ de 2003, para a venda de **oito** lotes de terreno para construção.

-----02. A identificação dos lotes de terreno é a que consta na respectiva planta de localização. ..

-----Os arrematantes obrigam-se a liquidar no acto da arrematação 40% do valor desta, devendo os restantes 60%, subdivididos em duas prestações de 30%, a ser liquidados nos prazos de 60 dias a contar da data da arrematação, acresce-se juros sobre o capital em dívida, de acordo com as taxas em vigor para o diferimento de pagamentos de dívidas ao Estado, nos termos do n.º 3 do art.º 7.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, podendo optar pelo pagamento a pronto. -.....

-----Cada arrematante deverá iniciar a construção no prazo de dois anos após a arrematação, sob pena de o terreno, com todas as benfeitorias nele entretanto realizadas, voltar novamente para a posse da Câmara Municipal, que apenas procederá à devolução das quantias recebidas, sem quaisquer encargos adicionais.

-----A escritura notarial não será celebrada senão com o próprio arrematante ou seu representante legal, devendo neste caso, desse facto ser dado prévio conhecimento à Câmara Municipal no acto da adjudicação.

-----Os lotes de terreno arrematados não poderão ser alienados sem terem sido previamente feitas as respectivas escrituras de venda.

-----Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 8.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, o adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, podendo por motivo devidamente justificado, ser prorrogado. A não apresentação dos documentos acima referidos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

-----**Condições Particulares**.....

-----08. **Vale d'Álvaro - Quinta da Trajinha/ Lotes A, B, C, D, E e F**

- 8.1 LOTE A - Com a área de 340 m² a confrontar de Norte com lote B de Sul, Nascente e Poente com rua pública.....
- 8.2 LOTE B - Com a área de 340 m² a confrontar de Norte com lote C, de Sul com lote A e a Nascente e Poente com rua pública.
- 8.3 LOTE C - Com a área de 340 m² a confrontar de Norte com Lote D, de Sul com lote B e de Nascente e Poente com rua pública.
- 8.4 LOTE D - Com a área de 340 m² a confrontar de Norte com Lote E, de Sul com Lote C e de Nascente e Poente com rua pública..
- 8.5 LOTE E - Com a área de 340 m² a confrontar de Norte com Lote F, de Sul com Lote D e de Nascente e de Poente com rua pública.
- 8.6 LOTE F - Com a área de 340 m² a confrontar de Norte com rua pública, de Sul com Lote E de Nascente e Poente com rua pública.
- 8.7 Nos lotes A a F a área de construção da cave será a correspondente à área de cada lote 340m² (20m x 17m) e dos restantes pisos de 300m² (20m x 15m) considerando-se a fachada principal voltada para a rua pública a poente.
- 8.8 Nos lotes A a F serão construídos edifícios compostos de cave, rés-do-chão e 3 andares destinados a habitação multifamiliar, sendo os lotes A e F do tipo geminado e os lotes B a E do tipo em banda.
- 8.9 Nos lotes A a F a cave será destinada exclusivamente a estacionamento automóvel privado e o rés-do-chão e andares a habitação multifamiliar com um máximo de dois fogos por piso. .
- 8.10 Nos lotes A a F a cobertura dos imóveis a construir serão em telhado a duas águas, com uma inclinação fixa de 25º com telha cerâmica cor natural com execução de beiral.....
- 8.11 Não será permitido que a diferença de cotas entre o pavimento do rés-do-chão de cada edifício a construir em cada lote e o passeio público no meio do lote seja superior a um metro tendo como referência o passeio da rua pública a Poente.
- 8.12 Não será permitido a execução de acessos exteriores em rampa às caves para estacionamento automóvel sendo os seus acessos feitos através da rua pública a Nascente.
- 8.13 É autorizada a junção de dois ou mais lotes contíguos, passando o lote assim formado a ter a designação formada pela letra do primeiro e último lote ligadas pelo símbolo barra e cuja área será a soma das áreas dos lotes agrupados. A construção a executar no lote resultante deverá ter uma área de construção limitada pela soma das áreas de construção previstas para cada um dos

lotes agrupados bem como seguir as mesmas especificações expressas para cada lote neste regulamento.

-----8.14 São implantados estacionamento públicos à superfície e fora da faixa de rodagem em numero de acordo com regulamento do PDM em vigor.

-----8.15 As infra-estruturas serão executadas pela Câmara Municipal de Bragança conforme Projectos específicos, de referir que já se encontra executada o arruamento a Poente.

-----8.16 O preço base para os lotes A a F é de 120.000€, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, nos termos do n.º 3 do art.º 5.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio. ---.....

-----**Condições Particulares**.....

-----**Vale de Álvaro - Quinta da Trajinha/ Lotes 1 e 2**

-----8.17 LOTE 1 - Com a área de 320 m2 a confrontar de Norte com Câmara Municipal de Bragança de Sul com Lote 2, Nascente com Rua pública e de Poente com Câmara Municipal de Bragança.

-----8.18 LOTE 2 - Com a área de 320 m2 a confrontar de Norte com lote 1, de Sul com Câmara Municipal de Bragança, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Câmara Municipal de Bragança.

-----8.19 Nos lotes 1 e 2 serão construídos edifícios compostos de uma ou mais caves, rés-do-chão e 5 andares destinados a habitação multifamiliar, sendo o lote 1 do tipo geminado e o lote 2 em banda.

-----8.20 Nos lotes 1 e 2 as caves serão destinadas exclusivamente a estacionamento automóvel privado, o rés-do-chão a comércio, serviços, estabelecimento de restauração e bebidas, ou no seu todo a habitação multifamiliar com o máximo de 3 fracções e os andares a habitação multifamiliar com um máximo de 3 fogos por piso.

-----8.21 Nos lotes 1 e 2 a área de construção dos pisos será a correspondente à área de cada lote 320 m2(20m x 16m), considerando-se a fachada principal voltada para a rua pública a nascente.

-----8.22 Nos lotes 1 e 2 a área de construção de cada piso acima do rés-do-chão, poderá ter um acréscimo no máximo de até 7,5% (24m2), sendo que só poderá executar os balanços em 50% de cada fachada, não podendo os balanços ultrapassar a largura de 1,20m2.....

-----8.23 Nos lotes 1 e 2 a cobertura dos imóveis a construir serão em telhado a duas águas, com uma inclinação fixa de 30º com telha cerâmica cor natural com execução de beiral.

----- 8.24 Não será permitido que a diferença de cotas entre o pavimento do rés-do-chão de cada edifício a construir em cada lote e o passeio público no meio do lote seja superior a meio metro tendo como referência o passeio da rua pública a Nascente.....

-----8.25 É autorizada a junção de dois ou mais lotes contíguos, passando o lote assim formado a ter a designação formada pela letra do primeiro e último lote ligadas pelo símbolo barra e cuja área será a soma das áreas dos lotes agrupados. A construção a executar no lote resultante deverá ter uma área de construção limitada pela soma das áreas de construção previstas para cada um dos lotes agrupados bem como seguir as mesmas especificações expressas para cada lote neste regulamento.

-----8.26 O preço base para os lotes 1 e 2 é de 180.000€, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, nos termos do n.º 3 do art.º 5.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio. ---.....

Localização	Nr.º Lote	Área (m2)	Implantação	Nr.º Pisos	Preço Base (€)	Lance Mínimo (2%)
Vale de Álvaro / Quinta da Trajinha	A	340	340	C+RC+3	120.000€	2.400€
	B	340	340	C+RC+3	120.000€	2.400€
	C	340	340	C+RC+3	120.000€	2.400€
	D	340	340	C+RC+3	120.000€	2.400€
	E	340	340	C+RC+3	120.000€	2.400€
	F	340	340	C+RC+3	120.000€	2.400€
	1	320	320	C(s)+RC+5	180.000€	3.600€
	2	320	320	C(s)+RC+5	180.000€	3.600€

-----Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as condições de venda, gerais e particulares, bem como submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal de acordo com a alínea i) do n.º2 do art.º53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.....

----- Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:.....

-----LICENÇA DE OBRAS - APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS.....

-----FULGÊNCIO ANTÓNIO VAZ ALVES, apresentou requerimento em 10/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização e ampliação de uma moradia, sita na aldeia de Gimonde, com o processo n.º 53/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização/ampliação de um edifício de habitação unifamiliar situado na freguesia de Gimonde, espaço agrícola, em área classificada de R.E.N.....

----- Propõe-se a sua legalização de acordo com a alínea a) do n.º2 do art.º 4 do 1.2 do anexo 4 do Regulamento do P.D.M, não havendo, também, qualquer inconveniente relativamente ampliação, em virtude de a moradia, com a área que pretende ampliar ainda não atingir a área registada na conservatória”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----ADOSINDA AUGUSTA GARCIA, apresentou requerimento em 11/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita na zona do Couto de Donai, com o processo n.º 31/00, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento a um projecto de uma moradia, licenciada e em fase de acabamentos.....

-----Durante o decorrer da obra foi alterado, relativamente ao projecto inicial, parte do tipo de revestimento exterior e introduzida uma janela numa casa de banho.

-----Não se vê qualquer inconveniente nas modificações efectuadas.

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----ANÍBAL ANTÓNIO PORTELA GOMES, apresentou requerimento em 20/11/02, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia e estabelecimento de

restauração, sita na Estrada Nacional n.º 217, em Samil, com o processo n.º 230/93, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O processo supra referido foi submetido a deliberação da Câmara Municipal na Reunião Ordinária do dia 9.12.2002.

-----No parecer emitido pela Divisão de Urbanismo referiu-se apenas que se tratava de um aditamento ao processo para a fracção destinada a Restauração.

-----Em análise ao aditamento, verifica-se que o requerente para além de solicitar a aprovação das alterações ao estabelecimento de Restauração, também solicitou que lhe fossem aprovadas algumas alterações à fracção habitacional, nomeadamente alteração de vãos de janelas, da divisão dos compartimentos e aproveitamento da laje do tecto do r/c para zona de lazer “terraço”.

-----Em análise às alterações pretendidas, verifica-se que cumprem o estipulado no R.G.E.U. e P.D.M. Satisfazem esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**FRANCISCO ANTÓNIO BEÇA PAIS**, apresentou requerimento em 20/02/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito, na aldeia de S. Pedro de Serracenos, com o processo n.º 31/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução/ampliação de uma habitação em ruínas, composto de r/c, situado em espaço agrícola, em área classificada de R.E.N. na freguesia de S. Pedro de Serracenos.....

-----Como se situa em R.E.N. não pode ser autorizada a sua ampliação de modo significativo conforme é proposto no projecto, pelo que o mesmo deverá ser revisto neste aspecto e apresentar fotografias da construção existente.

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**RUCOLINE**, apresentou requerimento em 14/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um espaço comercial a armazém de calçado, sito na Av.^a Sá Caneiro, em

Bragança, com o processo n.º 61/82.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de um espaço comercial a armazém comercial de calçado no R/C de um edifício sito na Av.ª Sá Carneiro.

-----Cumpre o R.G.E.U., e o P.D.M.

-----Possui parecer favorável do S.N.B.

-----Propõe-se a sua aprovação”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**HIGINIO MANUEL GONÇALVES**, apresentou requerimento em 24/01/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação de um estabelecimento de bebidas, sito na Rua Almirante Reis, em Bragança, com o processo n.º 100/96, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a obras de remodelação de um estabelecimento de bebidas situado na Rua Almirante Reis – Bragança.

-----Trata-se da remodelação das casas de banho, substituição do material de revestimento do pavimento, colocação de tecto falso e alteração da porta de entrada principal.

-----Não se vê qualquer inconveniente nas obras a executar.

-----Possui parecer favorável do S.N.B. com algumas recomendações que irão ser dadas a conhecer ao requerente para serem satisfeitas em obra.

-----Propõe-se a sua aprovação”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/87**.

-----**ANTÓNIO PIMENTÃO VEIGA**, apresentou requerimento em 11/04/03, a solicitar alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 10/87, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 10/87 relativamente à possibilidade de legalizar um anexo existente ao fundo do lote n.º 10 sito em Campo Redondo, composto de um alpendre e arrumos com a área de 48.00m2.

-----Não se vê qualquer inconveniente em autorizar-se a alteração do referido alvará de loteamento.

----- Como não apresenta autorização escrita de todos os proprietários dos lotes titulados no respectivo alvará de loteamento, deverá ser efectuada a discussão pública da alteração pretendida ao abrigo do n.º2 do art.º 27.º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----LOTEAMENTO URBANO/EMPARCELAMENTO DE 5 PRÉDIOS SITOS NA ZONA DA BOAVISTA.

-----“Na apreciação do processo n.º122/2002, com entrada nesta Câmara Municipal em 24.04.2002, referente à construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito na Zona da Boavista, nos prédios urbanos inscritos nas matrizes da Freguesia da Sé sob os art.ºs n.ºs 820, 821 e 822, (com prévia demolição destes prédios), por lapso e como é inovação do Dec.-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, foi o projecto analisado/informado e posteriormente deferido em R.C. de 27 de Maio de 2002, sem que previamente se procedesse à operação de loteamento urbano/emparcelamento, como era devido.

-----No seguimento do processo foi a licença de construção deferida em 13.08.2002, tendo o requerente, de acordo com o n.º5.1 do Quadro VI do Regulamento Municipal de Edificação e Taxas, pago a importância de (13,72€x1.522.00m2) 20.881,84€ referente a encargos de urbanização, que de facto eram devidos, considerando que a obra a executar seria em zona fora de loteamento urbano e dentro do perímetro urbano da cidade

-----Posteriormente foi detectado que não se deveria ter aprovado a construção, considerando que de acordo com a al) i) do art.º2.º do Dec.-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, a junção dos referidos prédios, constitui uma operação de loteamento urbano.

-----Detectada a situação foi o facto comunicado ao requerente, o que prontamente se prontificou a solicitar à Câmara Municipal a junção dos referidos prédios, o que veio a acontecer em 25.02.2003.

-----Nesta data encontra-se em pagamento a emissão do alvará de loteamento/emparcelamento de 5 prédios urbanos, onde se verifica e de acordo com o n.º4 do art.º44.º do Dec.-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, conjugado com o art.º37.º do Regulamento Municipal de Urbanização Edificação e Taxas, e Quadro IV n.º1 do mesmo Regulamento, que o loteador tem compensar o município, com o pagamento em numerário o valor de 31.699,67€, referente às infra-estruturas existentes.

----- Assim e salvo melhor opinião, verifica-se que há uma duplicação de taxas, pelo que se deverá deduzir nas taxas a cobrar pela emissão do alvará de loteamento/emparcelamento o valor já pago, no total de 20.881,84€ pela emissão do alvará de licença de construção n.º 380/02, de 1.10.2002, pagando o loteador o valor de 69.300,89€ - 20.881,84€ = 48.419,05€

-----À consideração de V.Ex.^{as}.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a Acta da presente Reunião, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.**.....
